**PARECER JURÍDICO – nº 28/2023**

**REFERENCIA:** PROJETO DE LEI Nº 25/2023

**AUTORIA:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA**: Autoriza o pagamento da diferença salarial, correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate das Endemias.

**RELATÓRIO:**

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 25/2023, de 15 de março de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por escopo autorizar o pagamento da diferença salarial dos meses de janeiro e fevereiro para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate das Endemias.

É o relatório.

Passo a análise jurídica.

**ANALISE JURÍDICA:**

Da análise do projeto de lei verifica-se a intenção do Poder Executivo de pagar a diferença salarial dos meses de janeiro e fevereiro para os cargos mencionados, no valor de R$ 180,00 (...), para que os proventos sejam adequados ao piso nacional.

Considerando que a revisão está prevista na lei referida para ser paga desde o mês de janeiro de 2019, nada obsta que sejam pagos os valores referentes as diferenças não pagas nos meses de janeiro e fevereiro de 2019.

**CONCLUSÃO:**

Diante de todo o exposto, depois de observadas as justificativas, esta Assessoria Jurídica OPINA, s.m.j, pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº25/2023, pois atende o princípio da legalidade.

Nestes termos, é o PARECER.

Santo Cristo, 20 de março de 2023.

 Liane Gorete Munchen – OAB/RS 59.764

 ASSESSORA JURÍDICA